*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767
Site: www.domingosmartins.es.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2020

RELATÓRIO: Projeto de Lei Complementar nº02/2020, de autoria do Poder Executivo que altera dispositivos da Lei Complementar nº41/2017 – Código Tributário Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO: O Poder Executivo possui plena competência para legislar sobre assuntos tributários.

O projeto adequa o Código Tributário, alterando o prazo quanto a isenção de IPTU para condomínio e loteamentos até a primeira operação de venda, passando de 02 anos para 05 anos, uma vez que em alguns casos não é possível a conclusão das obras de infraestrutura nesse período o que dificulta o comércio dos lotes.

Em detida análise verifico que a alteração é justa, respeitando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade que devem nortear os atos emanados pela administração pública.

Por tais razões, profiro voto favorável à provação da matéria, pois, revestido de legalidade e constitucionalidade.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, esta Comissão aprova a matéria por unanimidade de votos, em conformidade com os fundamentos do ilustre relator.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 2020.

GERSON CANAL
Secretário

HELOISIO RODRIGUES ALVES
Presidente

NELSON SOARES DA SILVA JUNIOR
Relator